

LEI MUNICIPAL Nº. 1226, DE 10 DE MAIO DE 2010.

*"Reconhece e Homologa Termo de Comodato
que especifica e dá outras providências"*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Comodato entre a Brigada Militar – Grupamento de Boqueirão do Leão, representada pelo seu Responsável Sargento Antônio Eduardo Gonçalves Flores e o Município de Boqueirão do Leão – RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de um computador, monitor, teclado, mouse e estabilizador.

Parágrafo único - A descrição das características do referido computador e demais bens, estão expressas no Termo de Comodato e no Relatório de Bens Patrimoniais do Município sob código n.º 4477.

Art. 2º - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do referido Termo de Comodato.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 10 de Maio de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: BRIGADA MILITAR – DESTACAMENTO BOQUEIRÃO DO LEÃO, representada neste ato pelo seu Titular, Sargento ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES FLORES.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a cedência de um COMPUTADOR K7, ATHLON 800, 128 MB, HD 20 GB, CD ROM 52 X, FAX-MODEM, PL REDE, TECLADO, MOUSE, C/LICENÇA DE USO WIN 2000 PRO BRASZILIAN E OFFICE SB/PRESS 200 SR1, MONITOR P/COMPUTADOR 15 POL, LG 560M e Estabilizador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO:

A cessão do referido computador na cláusula primeira do presente será sem ônus para a Brigada Militar, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE:

O Computador cedido fica devidamente incorporado ao Setor de Patrimônio da Municipalidade, conforme relatório de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, sob n.º 4477.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO:

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RESCISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o comutador deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 10 de Maio de 2010.

ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES FLORES
Comandante Brigada Militar

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal
Comodatário

TESTEMUNHAS:

